



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº118/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE IRAI - RS; PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – PROCESSO Nº 57/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MARINA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen, na BR 386 - KM 32, Bairro Santo Inácio, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.089.398/0003-90, neste ato representado por seu representante Sr. **PAULO RICARDO ACKER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.486.620-26, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos ambulâncias, conforme segue:

ITEM 01 - Um veículo, novo, zero km, Fiorino Furgão Ambulância, carroceria em aço original de fábrica, na cor branca, ano e modelo 2018, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro, air bag duplo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, motor bicombustível, com potência de 85CVs com gasolina e 88 CVs com etanol, 4 cilindros, cambio de cinco marchas à frente e uma a ré, freios a disco na dianteira e traseiro a tambor, freios abs nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade para 58 litros, rádio AM/ FM/ MP3 com USB, com dois auto falantes dianteiros e antena, tapetes, protetor de motor, com parede divisória entre paciente e motorista com janela corredeira, janela lateral corredeira com vidros opacos e adesivação externa conforme normas do Detran, portas traseiras com abertura vertical e vidros fixos e vidros fixos, conjunto de sinalizador rotativo com sirene eletrônica, armário aéreo lateral com portas corredeiras para condicionamento de materiais, suporte para cilindro de oxigênio com régua tripla e suporte para soro e plasma fixado na cabeceira da maca, banco tipo baú para duas pessoas com cintos de segurança individuais, maca com rodas (com colchonete e cintos de segurança, com rodizio), luminárias internas fluorescente com interruptor próprio e 02 tomadas, forração interna de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, piso antiderrapante e todos os equipamentos obrigatórios completos conforme legislação nacional de trânsito. Conforme **Processo nº 25000.082750/2018-50 proposta nº 4310501712281500347/ MINISTÉRIO DA SAUDE; PORTARIA Nº 4013/2017;**

MARCA: FIAT

VALOR: R\$ 80.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Item 02- Um veículo novo zero km, furgão ambulância TIPO A, carroceria em aço original de fábrica, FIAT DUCATO na cor branca, ano 2018 modelo 2018, direção hidráulica, rádio AM/FM/MP3 com USB, ar condicionado dianteiro e traseiro, motor a diesel, com potência mínima de 130 cv, turbinado e interculado com injeção eletrônica, abertura da porta traseira 270°, air-bag duplo para motorista e passageiros duas pessoas, alternador de no mínimo 150^a, câmbio de seis marchas a frente e uma a ré, faróis com regulagem elétrica de altura, vidros elétricos e travas elétricas, faróis de neblina, computador de bordo, conta giros, entrada USB, para carregamento de dispositivo no painel, filtro com preaquecimento, parede divisória entre motorista e o compartimento de carga, freios à disco nas quatro rodas, freios ABS com ESC (controle de estabilidade), pneus aro 16, tanque de combustível com capacidade para 90 litros, conta giros, porta lateral corredeira, relógio digital, comprimento do veículo 5,998mm. Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo p2 de alta densidade, piso em chapas de compensado do naval 10mm, revestido em fibra de vidro monobloco e sem emendas ou frestas pra não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio, instalação de uma janela corredeira na parede divisória original do veículo entre compartimento do paciente e a cabine do motorista, janelas laterais no compartimento do paciente, uma poltrona fixa e uma poltrona giratória para enfermeiro e médico, confeccionadas em estrutura de aço tratado, revestidas em courvin e espuma injetada automotiva, armário aéreo de 700mm com duas portas de correr em acrílico transparente, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor padrão, toda fiação elétrica deverá ser protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chamas com terminais clipados nas pontas dos fios, tomada de corrente de 220volts, para 12 volts, instalação de 04 luminárias fluorescentes de 12 vx8 watts no compartimento do paciente, sinalizador optico e acústico tipo barra de luzes com 02 rotativos e 01 sirene eletrônica 75watts de 01 ton. acionamento no painel do veículo e suporte para fixação no teto em plástico reforçado, equipamento de comunicação, instalação de maca com rodas (retrátil construída totalmente em alumínio com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparentes, suporte para oxigênio medicinal, instalado na lateral do veículo, suporte para soro medicinal e para sangue, confeccionado em aço cromado instalado na lateral do veículo, próximo a cabeceira da maca, adesivação externa padrão, com instalação de duas faixas laterais, duas cruces parte traseira a palavra “ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira, e demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de transito brasileiro. **Conforme Processo nº 25000.082750/2018-50, Proposta nº 4310501712190947941, Portaria 3673/2017;**

MARCA: FIAT

VALOR: R\$ 170.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

§1º Os veículos constantes dos itens acima deverão ter garantia mínima de 1(um) ano.

§2º Os veículos constantes dos itens acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.

§3º Os veículos danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§4º A entrega dos veículos será 60 dias após a sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado conforme recursos provenientes dos processos: **Processo nº 25000.082750/2018-50 proposta nº 4310501712281500347/ MINISTÉRIO DA SAUDE; PORTARIA Nº 4013/2017; Conforme Processo nº 25000.082750/2018-50, Proposta nº 4310501712190947941, Portaria 3673/2017;** mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1024- aquisição de ambulância portaria 4013/2017. 449052- equipamentos e material permanente.

1025- Aquisição de ambulância portaria 3673/2017. 449052 equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SETIMA -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 25 de julho de 2018;

MUNICIPIO DE IRAI - RS

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Contratante

MARINA VEÍCULOS LTDA

PAULO RICARDO ACKER

Contratado

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

1.

2.